



Ofício GDPG n.º 158/2025

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária que Reajusta os Vencimentos Atribuídos aos Cargos Comissionados no Âmbito da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Constituição Federal de 1988, com sua alteração pela Emenda Constitucional n.º 80/2014, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei, ora em anexo, que reajusta o vencimento atribuído aos cargos comissionados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSE LEO DE
CARVALHO
NETO:60170735591

Assinado de forma digital por
JOSE LEO DE CARVALHO
NETO:60170735591
Dados: 2025.12.15 10:46:54
-03'00'

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral

ALESE/SGM
RECEBIDO

Em, 18/12/2025

Teima
Teima Pureza Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete/SGM





PROJETO DE LEI N.º XXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reajusta o vencimento atribuído aos cargos comissionados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Sergipe – DPE/SE e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, a título de reajuste, o índice de 6% (seis por cento) a incidir sobre o vencimento atribuído aos servidores comissionados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, constantes do Anexo II da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010.

Art. 2º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, a título de reajuste, o índice de 10% (dez por cento) a incidir sobre o vencimento atribuído aos servidores comissionados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, constantes do Anexo II da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010, que ocupam o cargo de Assessor Técnico Administrativo I, Símbolo CCDP-01.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado para a Defensoria Pública de Sergipe.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-XXXX



CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Aracaju/SE, de
137º da República.

de 2025; 204º da Independência,

FABIO CRUZ MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-



CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

No exercício da autonomia funcional e administrativa concedida pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual n.º 183/2010, em seu artigo 6º, *caput* e Lei Complementar Federal n.º 80/94, em seu art. 97-A *caput*, instrumentalizada por sua iniciativa de lei, prevista no art. 134, §4º e no art. 96, II, “b”, da Constituição Federal, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe encaminha a essa augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Ordinária que reajusta o vencimento atribuído aos cargos comissionados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

A consagração da autonomia administrativa e financeira à Defensoria Pública, especialmente com a alteração na Carta Magna do seu art. 134, §4º, criou para a Administração da Instituição o dever de buscar a permanente melhoria na eficiência de seus serviços, inclusive através do encaminhamento de propostas de alteração em sua legislação orgânica que almejem esse desiderato.

Nesta oportunidade, propomos o reajuste anual dos valores atribuídos aos cargos comissionados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, a fim de manter o *quantum* estabelecido para tais cargos, notadamente quando parte dos cargos percebem valores próximos ao previsto para o salário mínimo e, sem o reajuste proposto, corre-se o risco de ficar inferior a ele, tornando-o ilegal.

Logo, a partir de 2026, os vencimentos serão reajustados em 6%, excetuando-se à regra geral da propositura, o índice aplicado ao cargo de Assessor

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-



CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Técnico Administrativo I, Símbolo CCDP-01, para o qual está previsto um reajuste de 10% (dez por cento), em razão de ser o cargo comissionado de menor vencimento e, portanto, busca-se franquear um tratamento mais digno aos servidores que percebem valores menores.

Expostos os motivos que nos moveram a encaminhar este Projeto de Lei, honra-nos renovar a Vossas Excelências a nossa confiança em que o Poder Legislativo, habitualmente sensível aos pleitos da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, haverá de aprová-lo, proporcionando a esta Instituição os meios necessários para fortalecê-la, cujos membros são definidos constitucionalmente como agentes políticos de transformação social, expressão e instrumento da democracia brasileira.

JOSE LEO DE
CARVALHO

NETO:60170735591

Assinado de forma digital por
JOSE LEO DE CARVALHO
NETO:60170735591
Dados: 2025.12.15 10:48:11 -03'00'

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A fim de instruir este Projeto de Lei e dar cumprimento ao inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informamos que a proposta de Lei Ordinária implicará impacto orçamentário previsto na ordem de **R\$ 372.592,61** (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) no exercício de 2026 – caso seja contratado o pessoal em sua totalidade, existindo previsão orçamentária em 2026 na unidade n.º 28101, natureza de despesa n.º 31.90.00, no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado a essa Casa.

Frisamos, oportunamente, que este valor será arcado integralmente pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe, sem necessidade de qualquer aporte orçamentário do Poder Executivo, já existindo dotação orçamentária específica inscrita no orçamento desta Defensoria Pública enviado a essa Casa, elaborado em conjunto com o Poder Executivo e obedecendo às diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Segue anexo o demonstrativo do impacto orçamentário, ora informado.

JOSE LEO DE
CARVALHO
NETO:60170735591

Assinado de forma digital por
JOSE LEO DE CARVALHO
NETO:60170735591
Dados: 2025.12.15 10:49:00
-03'00'

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral

VIVIAN OLIVEIRA
COSTA:005906535
47

Assinado de forma digital por
VIVIAN OLIVEIRA
COSTA:00590653547
Dados: 2025.12.15 10:52:05
-03'00'

VIVIAN OLIVEIRA COSTA
Diretora-Geral de Contabilidade

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>

com o identificador 3100310033003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



ANEXO ÚNICO

ANO	IMPACTO ANUAL BRUTO
2026	R\$ 372.592,61
2027	R\$ 372.592,61
2028	R\$ 372.592,61

JOSE LEO DE
CARVALHO
NETO:60170735591

Assinado de forma digital por
JOSE LEO DE CARVALHO
NETO:60170735591
Dados: 2025.12.15 10:49:53
-03'00'

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral

VIVIAN OLIVEIRA
COSTA:00590653
547

Assinado de forma digital por
VIVIAN OLIVEIRA
COSTA:00590653547
Dados: 2025.12.15 10:53:27
-03'00'

VIVIAN OLIVEIRA COSTA
Diretora-Geral de Contabilidade

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-



CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-



CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003500360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 19/12/2025 08:51

Checksum: **EFDC4050623482824090F516CF56D772FF2456A58B1BA8B28A112DEB041E5D61**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.